



ANA ISABEL LOPES DIAS PEREIRA. CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

FAZ PÚBLICO que, nos termos do despacho 1/DGU/2025-2029 e tendo em conta o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Tomar, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, de 19 de março, determinei o seguinte:

1.- No uso da faculdade prevista no n.º 1 do artigo 38.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e da competência que me foi subdelegada pelo Despacho n.º 67/VSC/2025-2029, de 23 de março, subdeleguei no senhor Chefe da Unidade de Controlo de Operações, Arquiteto Francisco Miguel Bugalhão de Campos, no âmbito da referida unidade orgânica, com a faculdade de subdelegação, nos termos legais, as seguintes competências:

1.1- Assegurar a gestão corrente e ordinária, coordenando e despachando os respetivos assuntos e atividades, incluindo todos os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício das competências decisórias ora subdelegadas, nomeadamente:

1.1.1- Executar as deliberações da Câmara Municipal e dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que seja necessária a intervenção dos serviços;

1.1.2- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;

1.1.3- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.1.4- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

1.1.5- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos;

1.1.6- Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

1.1.7- Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, na mera instrução de processos e/ou notificação/comunicação de decisão ou deliberação.

2.- Mais subdeleguei no senhor Chefe da Unidade de Controlo de Operações:

2.1- As competências previstas nos n.ºs 1, 2, 7 do artigo 11.º e no n.º 2 do artigo 8.º do regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Do exercício das competências subdelegadas pelo presente despacho deve ser prestada informação escrita ao signatário, com periodicidade quinzenal.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e ainda publicados no site oficial da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt

A Chefe de Divisão de Gestão Urbanística

Digitally signed by ANA ISABEL LOPES DIAS
PÉREIRA
Date: 2026-04-24 17:15:23 BST

